



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 156/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024
PROCESSO Nº 312/2024**

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 156/2024 E SEUS ADITIVOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS e de outro lado, a empresa **TRIPLAN PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.182.933/0001-30, **NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Bento Gonçalves, nº 1.020, Centro, na cidade de Mostardas/RS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.965.654/0001-61, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilnei José Nazareth de Souza, **RESOLVE RESCINDIR BILATERALMENTE**, e portanto, de forma consensual, o contrato n.º 156/2024 e seus aditivos, que fora firmado com a empresa **TRIPLAN PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.182.933/0001-30, sediada na Av. Juscelino Kubitschek, ,n.º 410, sala 1005, bloco B, Bairro Centro, Joinville/SC, representada neste ato pelo Sr. Yago Venicius Alievi Poletti, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A rescisão bilateral/consensual tem por base o Contrato 156/2024, a partir da publicação deste termo, na forma do art. 137, inciso V, c/c art. 138, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – DOS MOTIVOS

A rescisão contratual está pautada na forma do art. 137, inciso V, conforme motivação apresentada no memorando nº 401/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito, oriunda do Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

Parágrafo Segundo – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é bilateral, ocorrendo portanto de forma consensual, a luz do art. 138, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica rescindido o contrato 156/2024 e seus aditivos a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

3.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas com a renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, as partes assinam o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mostardas, 04 de setembro de 2025.

GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal de Mostardas

Testemunhas:

TRIPLAN PROJETOS LTDA
Yago Venicius Alievi Poletti

1 - _____
CPF: 453.635.600-20

2 - _____
CPF: 998.418.190-15

Aprovado por: